

DE CASTANHAL A PASTAGEM:**APROPRIAÇÃO DE TERRA PÚBLICA NA DINÂMICA TERRITORIAL
DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO NO SUDESTE PARAENSE***Edma do Socorro Silva Moreira*

Graduação e Mestrado em Ciências Sociais. Doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará e Université Paris 13 (2008). Professora Associada da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), onde leciona nos cursos de Graduação em Ciências Sociais e na Pós-graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedades na Amazônia (PDTSA). Pesquisas nas áreas da Sociologia Rural. E-mail: edma@unifesspa.edu.br

Simone Alves Martins

Licenciada e bacharel em Ciências Sociais, pela Universidade Federal do Pará, UFPA (2013). Especialista em Educação do Campo, Agroecologia e Questão Agrária na Amazônia - UFPA (2015). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA) pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA, 2020). E-mail: smartins__sa@hotmail.com

Resumo: Este trabalho objetiva analisar as articulações entre o Estado e o sistema judiciário do Pará na disputa pela Fazenda Santa Tereza, antiga área de castanhal transformada em área de pastagem, resultado do poder do agronegócio no Sudeste paraense que para garantir a sua reprodução constrói uma rede sociopolítica complexa na região. Como caminho metodológico, a pesquisa qualitativa parte de um estudo de caso, apoiada em referenciais bibliográfica de autores como Emmi (1987), Carnoy (1988); Bruno (1997) (2010); Quijano (2005); Almeida (2010); e documental concentrada nas análises do processo administrativo: 2011/76613- do Instituto de Terras do Pará (Iterpa). Nossa reflexão aponta que as articulações dos atores concernidos estruturam a rede sociopolítica do agronegócio que atua de maneira a facilitar a apropriação de terras públicas e sua territorialização.

Palavras chaves: Amazônia; Territorialização; Rede Sociopolítica; Estado.

Abstract: This work aims to analyze the articulations between the State and the judicial system of Pará in the dispute over Fazenda Santa Tereza, an old chestnut grove area transformed into a pasture area, a result of the power of agribusiness in the Southeast of Pará which, to guarantee its reproduction, builds a complex sociopolitical network in the region. As a methodological path, qualitative research starts from a case study, supported by bibliographical references from authors such as Emmi (1987), Carnoy (1988);

Bruno (1997) (2010); Quijano (2005); Almeida (2010); and documentary focused on the analysis of the administrative process: 2011/76613- from the Instituto de Terras do Pará -ITERPA. Our reflection points out that the articulations of the actors concerned structure the sociopolitical network of agribusiness that acts to facilitate the appropriation of public lands and their territorialization.

Keywords: Amazon; Territorialization; Sociopolitical Network; State.

INTRODUÇÃO

O agronegócio se reproduz por meio de uma economia de mercado imbricada com uma política territorial regulada pelo Estado, obedecendo a uma demanda mundial por produtos e trabalhos. Para se reproduzir como projeto econômico e de sociedade a terra continua sendo primordial, inclusive terras públicas.

A Fazenda Santa Tereza, área de antigo castanhal, foi destinada a terceiros através de instrumento jurídico, título de aforamento a partir de 1956. Em 2014, acampados do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) ocupam a fazenda por tratar-se de terra pública. Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT) mesmo essa fazenda tendo sido objeto de transferência de domínio e de compra entre algumas famílias, a área é uma terra pública. Esse imbróglgio envolvendo a Santa Tereza suscita a pergunta: porquê uma área pública não é destinada para reforma agrária e permanece com um processo administrativo inconcluso? Este trabalho objetiva analisar as articulações entre o Estado e o sistema judiciário do Pará na disputa de uma terra, anteriormente área de castanhal e transformada em área de pastagem, Fazenda Santa Tereza, resultado da expressão do poder do agronegócio no Sudeste paraense.

Para essa análise tomaremos como caminho metodológico a pesquisa qualitativa, partindo do estudo de caso da Fazenda Santa Tereza, localizada na região de Marabá, no estado do Pará, tendo como fonte de investigação o processo administrativo: nº 2011/76613 “Resgate de aforamento -ITERPA Fazenda Santa Tereza (Marabá)”, no qual quatro famílias oligarcas, Michel Moussalem, Nagib Mutran, Agostinho Roncetti e Rafael Saldanha, se articulam a mais de 25 anos, com a participação do Estado, na apropriação das terras dessa fazenda.

Em um movimento interdisciplinar aproximando aspectos históricos, sociológicos e jurídicos, recorreremos às contribuições de: Carnoy (1988) com sua reflexão do Estado de classes; Bruno (1997) (2010) que faz um estudo sobre as representações patronais do campo e analisa o agronegócio enquanto palavra política através do uso da linguagem; Quijano (2005) com a sua reflexão sobre a colonialidade de poder, por entender que, o agronegócio ao se afirmar hegemônico, ao mesmo tempo, nega as outras formas de produção e modos de vida, além de considerar a região um espaço vazio, portanto, se impõe reproduzindo formas colonialistas de poder; Almeida (2010) com a perspectiva da agroestratégia, conceito que nos permite entender a rede sociopolítica construída para a apropriação de terra pública. Sobre o sudeste paraense utilizarei, dentre outras, obras consideradas clássicas a exemplo de Emmi (1987) sobretudo por seus estudos nessa região paraense vinculados ao conceito de oligarquia.

O artigo se estrutura em 5 partes, além da introdução, são elas: 1) Desenvolvimento textual, item que traz uma reflexão sobre o agronegócio, suas estratégias e efeitos no campo e sua especificidade e expressão no sudeste do Pará; 2) Metodologia, descreve o caminho metodológico para a temática e os instrumentos teóricos e documentais necessários para essa pesquisa; 3) Análise de dados, pontua o processo de apropriação da terra pública Fazenda Santa Tereza, através do processo administrativo nº 2011/76613 e da atuação da rede sociopolítica construída para essa apropriação; 4) no item Discussão analisa-se as estratégias do agronegócio necessárias para ativar a rede sociopolítica; e por fim, 5) nas considerações reflete-se sobre o caráter político-ideológico do agronegócio que se revela um projeto de sociedade em contraste com o modo de produção e de vida da agricultura camponesa e de base agroecológica.

DESENVOLVIMENTO TEXTUAL

O termo agronegócio está relacionado à noção de *agrobusiness*, que segundo Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), representa todos os agentes que direta ou indiretamente estão envolvidos numa complexa cadeia produtiva que estrutura e organiza atividades agrícolas e/ou agroindustrial, em nível mundial, gerando cada vez mais lucros. Sua dimensão política-ideológica universalizante escamoteia as contradições da sociedade capitalista dividida historicamente em classes sociais, por exemplo, a classe camponesa e a latifundiária que, em condições desiguais, disputam a terra.

Em seu discurso de posse, em 2019, a deputada e ex-ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Tereza Cristina, afirma a linha do entendimento ideológico *agrobusiness* mundial:

Destaco que a família da agricultura brasileira está aqui reunida [...]. [...] Comemoramos também a volta da agricultura familiar à nossa casa [...], os pequenos agricultores voltam ao MAPA de onde foram retirados, como existisse caminhos diferentes e até antagônicos para a agricultura. Somos convictos que a agricultura empresarial e a pequena agricultura são os mesmos negócios. A agricultura familiar desempenha um processo fundamental nos processos de segurança alimentar e de geração de excedentes agrícolas no Brasil¹.

Esse anúncio reforça o amplo entendimento unificador da sociedade recorrendo a palavra família, sobre a qual recai a unidade, o pertencimento, a harmonia, o equilíbrio e a hierarquia a ser assegurada. A ideia de família, aqui empregado, parece pretender sustentar a ideia homogeneizadora dos grupos, negando suas divisões, especificidades e mesmo suas diversidades que resguardam lógica e saberes singulares que não encontra força e nem sentido na produção voltada para o lucro, tal como ocorre com a lógica camponesa.

A difusão dessa ideologia, presente sobretudo a partir dos anos 1950, do século XX, fortalece a invisibilidade do poder concentrador de enormes extensões de terras produtivas e/ou improdutivas, que combina perfeitamente com a ideia de família que se constitui por objetivos comuns, sem antagonismos e sem patrão, pois a família é o todo, o que nos leva a refletir que essa lógica reforça o seguinte processo:

Há uma despersonalização crescente dos processos econômicos na agricultura: a agroindústria aparentemente não tem sujeito. É o capitalista coletivo que rege todo o processo. Antes, a figura do patrão era um componente da relação pessoal. Ele era o pai-patrão. Este personagem praticamente sumiu em meio as inúmeras cadeias produtivas e a uma certa dispersão da representação patronal. (Bruno, 1997, p. 04).

Para a autora isso ocorre devido ao processo de despersonalização na agricultura, após a sua mudança para níveis de agroindústria moderna. Assim, com a utilização do termo *agrobusiness* ou agronegócio não é possível identificar, por exemplo, a figura do patrão latifundiário, os grandes proprietários de terras. Essa é uma das contradições presente no processo de

1 BRASIL. MINISTRA. (2019 – 2022: Tereza Cristina Correa da Costa Dias). Tereza Cristina Correa da Costa Dias. Tereza Cristina dá posse a secretários com ministério fortalecido. Brasília, 2 jan. 2019.

apropriação e exploração de terras, que marca mudanças na semântica dos agentes envolvidos, estas estrategicamente substituída por todos os modernos significados e sentidos que o termo agronegócio carrega e anuncia, inclusive como “Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é tudo”, como setor eficiente voltado para a superação do atraso, da terra improdutiva, e mesmo da violência (Cardoso; Sousa; Reis, 2019).

O caráter ideológico e político do agronegócio continua na dimensão de produção de discursos por meio das diversas mídias, nos canais de televisão aberta, bem como em jornais de circulação regional ou local. Esta produção de novos discursos o apresenta como uma economia geradora de riqueza para o país, o que muito contribui para a construção de sua hegemonia e a difusão de seu projeto de desenvolvimento político, de expansão do capital e também de uma cultura específica, ou seja, de um projeto societal que sustente seu poder. Nesse diapasão é eloquente recorrer a reflexão de Quijano (2005) ao afirmar que há uma forma colonial de dominação que é pautada no argumento de que há estrutura colonial dominante que outorgou a legitimidade no domínio de povos para a colonização e exploração.

Essa padronização do modo de produção do modelo capitalista, no qual o agronegócio é representante, dissolve e deslegitima a diversidade de outros modos de produção, como, por exemplo, o modo de vida camponês, como também destaca Bruno (2010) ao analisar que, na construção hegemônica do agronegócio, há valorização de um padrão de modelo produtivo e de agricultura, e desqualificação de outras formas de produção. As padronizações reverberam também nas dimensões dos saberes e de visões de mundo, de maneira que o saber e o modo de vida que não se adequam ou não reproduzem a essa racionalidade hegemônica são desconsideradas como válidas. Essa padronização, portanto, pode ser considerada uma forma de dominação.

Entretanto, esse é um processo em que o Estado é um agente importante como regulador e de dominação, atuante nas políticas fundiárias de “desenvolvimento” com a facilitação de créditos por meios de incentivos fiscais, garantindo assim a reprodução de antigas práticas nas políticas modernas do agronegócio (Bruno, 2010).

A força dos discursos que o agronegócio anuncia objetiva, cada vez mais, a necessidade de aquisição de terras e de subsídios, a partir da qual movimentada a economia brasileira, gerando lucros e o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). A importância atribuída à economia primária-exportadora do Brasil reafirma a sua narrativa de indústria que gera riqueza,

ou de um padrão econômico eficaz. De 2012 a 2022, as exportações do agronegócio se destacam na mídia, tendo, em 2021, um aumento de 8,3% do PIB apresentando um percentual de 27,4% de participação no PIB brasileiro com a soja, segundo Alves (2022).

Nessa perspectiva, vale ressaltar a consideração de Michelotti (2019) ao destacar que o crescimento nas *commodities* agrícolas, como a soja e a produção bovina, vem ganhando maior destaque no Sudeste paraense, juntamente com as produções relacionadas à mineração. De acordo com Schenk (2024), baseado nos dados do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), no ano de 2023 o setor mineral no Brasil apresenta um faturamento da indústria de 248,2 bilhões de reais, que, mesmo com redução de 0,7% em relação ao ano de 2022, é positivo, considerando o faturamento estável do ano de 2023 e com previsão de aumento de investimentos de 2024 a 2028.

Assim, a estratégia para garantir os altos índices e assegurar uma economia exportadora eficaz se faz necessário a aquisição de terras que, com a participação do Estado, se concretiza através da legislação, a exemplo da Lei de Terras de 1850 e do Estatuto da Terra de 1964 e, inclusive, de leis estaduais como a Lei de Título de Aforamento de nº 913 de 1954. Esta última contribui de maneira central para a apropriação da terra pública onde se localiza a Fazenda Santa Tereza, objeto em análise.

Uma das formas de analisar a articulação em rede do agronegócio no sudeste paraense é a partir da formação e expansão do latifúndio por meio da apropriação de terras públicas que, no caso em análise, são advindas de terras das áreas dos antigos castanhais demonstrando relação direta com o poder local de famílias e/ou empresários do sudeste paraense.

Sobre essa questão, Emmi (1987) analisa que algumas famílias do sudeste do Pará, no século XX, principalmente do município de Marabá, ao longo do período de exploração da castanha-do-pará, adquiriram controle político e econômico na região por monopolizar as atividades ligadas à coleta e à comercialização da castanha. A autora afirma que, posteriormente, estas famílias também adquirem terras por meio de aforamentos, constituindo-se assim em “donas” de áreas de castanhais, com poder econômico e político que se estendia por toda a região do sul e sudeste do Pará, a exemplo da família Mutran, família oligárquica que construiu seu poder local a partir do comércio da castanha e da apropriação de áreas de castanhais.

Famílias como os Mutran adquirem grandes áreas de castanhais e se constituem como latifundiários nessa região, inclusive entre 1960 e 1980

detém enorme monopólio e, após este período, passa a dividi-lo com outras famílias e empresas, mas continua exercendo o poder local e se articulando com outros poderes, tendo em vista que se fazia presente na prefeitura de Marabá, na Câmara municipal e no Poder Judiciário, como afirma Petit (2003).

Esse cenário de articulação em rede também é melhor compreendido a partir da análise de Almeida (2010) ao destacar que “as agroestratégias se utilizam de mecanismos jurídicos-formais”. Esta análise do autor é exemplificada com os títulos de aforamento público, previsto em decreto Lei nº 913 de 1954, o qual trata-se de instrumento jurídico que transfere a particulares o domínio útil de determinada terra. De acordo com Mazutti (2019), em um primeiro momento, o domínio útil é provisório, mas pode também ser perpétuo. Este mecanismo beneficiou alguns grupos, e entre eles algumas famílias das elites agrárias na região sudeste paraense ao possibilitar o aforamento de áreas de castanhais.

O Decreto Lei n.º 913 de 1954 confere ao Estado o direito de conceder a terceiro o domínio útil de uma área pública, através do aforamento público, um exemplo é o caso da Fazenda Santa Tereza. Para Emmi (1987) e Mazutti (2019) este mecanismo apenas facilitou a aquisição de terras públicas pelas famílias de influência econômica e política, uma vez que, após o decreto, já no ano de 1956, a área é concedida pelo estado através do título de aforamento à família Moussalem.

METODOLOGIA

Para desenvolver as seguintes análises, tomamos como caminho metodológico o estudo de caso “uma investigação empírica que estuda um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real” (Rothman, 1996, p. 247). Esta modalidade de pesquisa qualitativa ainda é usada para estudar mais especificamente um caso para que este seja instrumento de compreensão de um fenômeno mais amplo (Ventura, 2007). Portanto, pretendemos estudar o caso da fazenda Santa Tereza para compreender o agronegócio e sua dinâmica na região do sudeste paraense.

O caminho percorrido é a análise documental do processo administrativo sobre a fazenda Santa Tereza, do acervo da CPT Marabá². De acordo com Lüdke e André (2018), os documentos são quaisquer materiais

² A pesquisa no acervo da CPT, realizada em 2021, se deu através de registro fotográfico nos processos físicos, tendo em vista que, por ocasião da pandemia, não estava autorizado empréstimos e nem fotocópia de materiais.

escritos usados como fonte de informação de um dado comportamento. Elegemos para este trabalho a análise documental como método de coleta de informação por considerá-la “uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte ‘natural’ de informação” (Lüdke; André, 2018, p. 45).

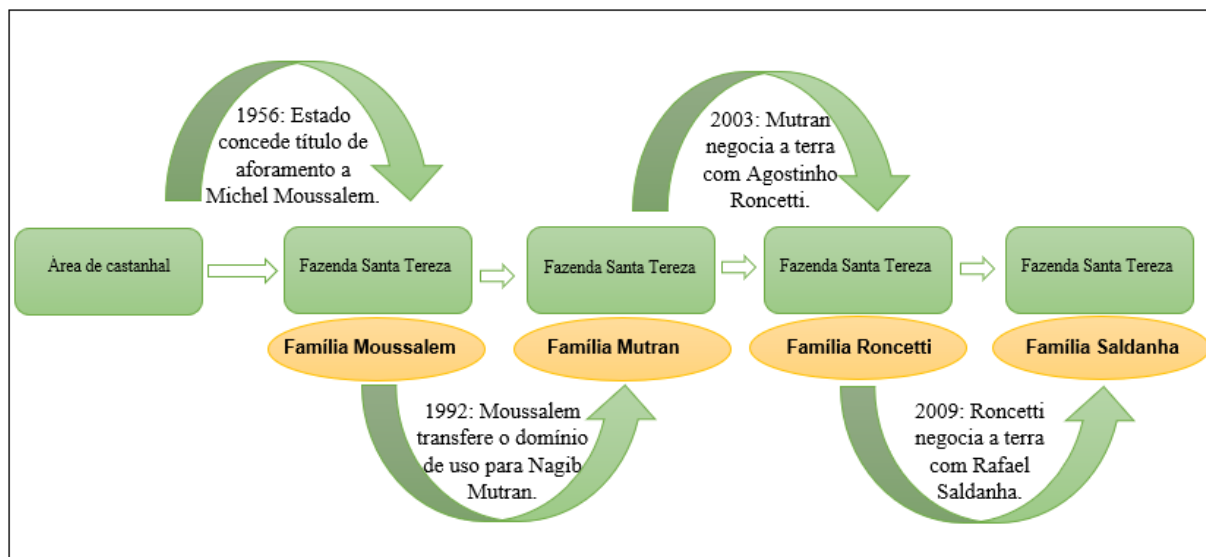
Entre os documentos pesquisados na CPT sobre a Fazenda Santa Tereza, foi selecionado o dossiê intitulado “Resgate de aforamento - ITERPA Fazenda Santa Tereza (Marabá)”, que traz como capa o processo administrativo n.º 2011/76613. Este processo refere-se à tentativa de Rafael Saldanha em requerer a área Fazenda Santa Tereza através do Título de Aforamento.

Esse material documental constitui-se em dossiê referente ao caso em questão, com os seguintes documentos: processo administrativo de regaste de aforamento a Rafael Saldanha n.º 2011/76613, do ITERPA; procurações e contrato de compra e venda da área, dos cartórios Antonio Santis, Marabá/PA, Plazzi Espírito Santo - ES e Emilio Gallo de Parauapebas/PA; Termo de declaração e boletim de ocorrência, da Delegacia de Conflitos Agrários de Marabá/PA; ata de reunião com o Ministério Público do Estado do Pará; Autos processuais da CPT direcionado ao Juiz de Direito da Vara Agrária de Marabá; e Parecer jurídico da Vargas advogados associados de Redenção/PA requerido pela CPT. Embora o documento seja intitulado de resgate de aforamento a Rafael Saldanha, este dossiê da CPT faz um histórico das negociações existentes referente a esta área, apontando fatos que serão relevantes e suscitarão elementos para a nossa análise sobre a terra pública Santa Tereza.

ANÁLISE DE DADOS

A área da Fazenda Santa Tereza era área pública de castanhal concedida, inicialmente, a Michel Moussalem, em 1956, ao obter do Estado o título de aforamento conforme estava estabelecido na Lei Estadual n.º 913, de 4 de dezembro de 1954, até 1992, quando Moussalem transfere o domínio de uso da área a Nagib Mutran. Posteriormente, a família Mutran, em 2003, por meio de um instrumento de compra e venda, negocia e transfere a área a Agostinho Roncetti e este, por sua vez, em 2009, a vende para Rafael Saldanha (Iterpa, 2011). Assim, a área pública de castanhal passa a ser uma área de fazenda privada, ainda que o seu registro seja um aforamento conforme demonstramos no esquema abaixo:

Figura 1: Esquema do processo de “negociação” da área de castanhal Fazenda Santa Tereza.



Fonte: Elaborado com base em dados do Iterpa, 2011 (2022).

A área foi concedida através do título de aforamento à família Moussalem com autorização do estado do Pará, no segundo governo de Magalhaes Barata (1956-1959). Já em 1992, com a autorização governamental, no governo de Jader Barbalho, os Moussalem transferem o domínio de uso a Nagib Mutran Neto e Maria Cristina Coimbra Mutran, família que detinha a posse de diversos castanhais na região, inclusive se apropriavam daqueles de uso coletivos, como analisou Emmi (1987).

Após o domínio de 1992 a 2003, os Mutran, apenas por instrumento de promessa de compra e venda, negociam a mesma terra com Agostinho Roncetti. A transação foi realizada sem a autorização do governo do Estado do Pará (ITERPA, 2011), que por lei deveria ser o responsável em legitimar a transferência jurídica.

Em 2009, Agostinho Roncetti, também mediante “promessa de compra e venda” e sem autorização do estado, passa a área conhecida, agora, como Fazenda Santa Tereza à Rafael Saldanha de Camargo (ITERPA, 2011). As famílias simplesmente transferem a área entre si, não observando os critérios legais de transferência em Títulos de aforamento, agindo como proprietária da terra e não considerando o Estado, legal detentor da área, para a devida autorização. A família Saldanha, posteriormente, se considerando proprietária da área, faz solicitação junto ao Iterpa na tentativa de oficializar

sua posse. Assim, em 2011, requereu a transferência de direitos e resgate de aforamento com o processo administrativo 2011/76613. Marcando, assim, total conhecimento da situação legal da área com título de aforamento.

Com o processo administrativo 2011/76613 estabelecendo a “Transferência de direitos e resgate de aforamento”, o Iterpa suscitou a realização de vistoria técnica que foi realizada em 2012 como parte de requisito do processo. Com o título “Relatório de vistoria na área da Fazenda Santa Tereza, pertencente a Rafael Saldanha de Camargo, localizada no município de Marabá/PA”, o Iterpa reforça o termo “pertencente a” mesmo sendo um relatório obrigatório ao processo 2011/76613, no qual Rafael Saldanha não é o proprietário da área, apenas está solicitando a sua posse da fazenda Santa Tereza. Percebe-se o Iterpa apenas cumprindo formalmente um tramite solicitado, sendo que a posse pertencia, oficialmente neste ano de 2012, a Nagib Mutran Neto por este ter autorização do estado do Pará para domínio de uso.

O referido relatório ainda menciona as benfeitorias implantadas: “pastagem com capim *brachiaria decumbens* e leguminosa, correspondendo a aproximadamente 2.000 ha” (2012, p. 2) e entre os semoventes: “1900 animais da raça nelore com a finalidade para corte” (2012, p. 3). O relatório conclui “Finalmente informamos que a principal atividade a que se destinava a área era o extrativismo vegetal (com a coleta da amêndoa da castanha), que posteriormente foi transformada em atividade de pecuária que permanece até hoje” (ITERPA, 2012, p. 4).

No processo de transferência de domínio de uso da terra desde sua primeira ocupação em 1956 até o ano de 2012, data da vistoria, a paisagem natural foi transformada de área de castanhal a pastagem. Vale destacar que a transformação da paisagem em área de pastagem é também resultado da política de desenvolvimento planejada para a Amazônia, na qual a floresta em pé significava um espaço desabitado e os plantios de roça deveria ser transformado em pastagens, tornava-se necessário e urgente com ocupação dos espaços amazônicos. Esta lógica de exploração da natureza e de ocupação adotada pelo Estado segue a racionalidade do capital (Hébette, 2004).

No relatório consta que a atividade predominante é a pecuária de corte, tendo em vista que foram “1900 animais da raça nelore com a finalidade para corte” (ITERPA, 2012, p. 3), como afirmado anteriormente, em uma área de pastagem de 2.000 hectares, sendo a área total de 2.640 ha. Ressalta-se a transformação da paisagem que, a partir das concessões para domínio útil a área de castanhal vai sendo retirada, dando lugar à pastagem que, já no ano

de 2012, data do relatório de vistoria na área, já representava mais de 75% em pastagem.

Em relação à tramitação do processo 2011/76613, a folha de despacho, página 179, portaria nº 0411, de 19 de junho de 2013, concede autorização a Rafael Saldanha de Camargo a solicitação de resgate de aforamento. Este parecer dado pelo Iterpa³ é alvo de questionamentos e análises, no qual o Ministério Público do Estado do Pará – MPPA solicitou nulidade.

DISCUSSÃO

Na política de desenvolvimento para ocupação da região amazônica, o Iterpa tinha por responsabilidade a execução da política agrária escolhida pelo estado, sobretudo quando esta envolvia terras devolutas, cabendo a ele regularizar, reduzir, aumentar ou cancelar a posse ou propriedade de terra (Pará, 2021).

De acordo com Mazutti (2019), o governo do estado do Pará através de Decreto nº 2.363 de 2006, autorizou o Iterpa a conceder resgate de aforamento e, em seguida, o decreto nº 2.135 de 2010 outorga-lhe a regularização fundiária de terras públicas. Para o autor, o instituto, apesar de várias reponsabilidades, apenas regularizou imóveis com os resgates de aforamentos, sem, entretanto, observar as condições ambientais ou contratuais necessárias por se tratar de áreas de castanhais e conforme determina a normativa nº 06 de 26 de setembro 2008. A fazenda Santa Tereza é um exemplo dessa ação.

A relação parcial do Iterpa com Rafael Saldanha fica mais evidente, neste caso, quando a instituição autoriza, em 2013, o Regaste de aforamento das terras da área da Santa Tereza, que se deu a partir de um instrumento de processo com irregularidades, conforme vem sendo apontado ao longo deste trabalho.

Outra instituição presente neste processo de negociação das terras em questão é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Silva Junior (2021), baseado em documentos da CPT, afirma que o Instituto, no período em que o MST ocupou a fazenda em 2014, foi pressionado a propor a compra do imóvel para fins de reforma agrária, tendo em vista que houve

³ O Iterpa, instituição de destaque neste processo de apropriação da terra fazenda Santa Tereza, é uma autarquia estadual criada em 1975, na ditadura militar, pela lei nº 4.584 para execução da política agrária do Pará (PARÁ, 2021).

uma pressão das entidades – CPT e MST em relação à terra ter sido comprada por Rafael Saldanha.

Assim, o INCRA estabeleceu acordo com o Saldanha, e quando realizou os trâmites de vistoria e avaliação do imóvel, já com valor a ser pago definido, os técnicos do órgão notaram a existência de um passivo ambiental, fato que diminuiu a quantia já estabelecida. Ainda de acordo com documentos da CPT, Silva Junior (2021) relata que, com o abatimento do passivo ambiental, o “proprietário” Rafael Saldanha desistiu da venda, solicitando o arquivamento do processo e requerendo o despejo das famílias imediatamente.

Destaca-se a racionalidade capitalista, na qual o lucro é o objetivo fim. Rafael Saldanha compreendeu que a terra poderia ser mais rentável se assegurada sua posse em seu poder, e para imobilizar possíveis ações coletivas dos acampados utilizou-se da lei, e conseqüentemente dos órgãos de segurança, para requerer e executar o despejo dos ocupantes imediatamente, o que é compreendido como uma agroestratégia, como considera Almeida (2010), ao acionar o mecanismo jurídico de legislação.

Nesse relato, descrito em documento da CPT, observa-se que o INCRA, dada a descoberta da entidade e do MST que as terras não estavam mais em posse de Nagib Mutran, mas sim ser fruto de compra de Rafael Saldanha, fez com que o órgão tramitasse para a compra da área para assentar as famílias que ali estavam acampadas; outro fato é a própria negociação das terras que quando abatido o valor do passivo ambiental existente, Rafael Saldanha decide não mais “vender” a terra, porém requereu o despejo das famílias. A rede sociopolítica é marcada por relação de poder entre Rafael Saldanha com o INCRA e com o Iterpa e destes órgãos em favor do pecuarista, colaborando para a apropriação da fazenda Santa Tereza.

Esta situação, sobretudo de autorização do Iterpa em favor de Rafael Saldanha, fez a CPT- Diocese de Marabá, em 2018 reunir-se com o MPPA com o objetivo de tratar da ilegalidade na concessão de resgate de título de aforamento da propriedade Fazenda Santa Tereza. A CPT relata ao MPPA que uma das ilegalidades no processo nº 2011/76613 ocorreu quando, no: “Início de procedimento foi realizado o pedido de resgate do título de aforamento, contudo, no correr do processo foi convertido em processo de alienação do imóvel” (MPPA, 2018, p.14).

O processo se inicia com a finalidade de resgate de aforamento, porém no transcurso é transformado em alienação de imóvel, pelo solicitante. A tentativa de conversão do processo, de resgate de aforamento para

alienação do imóvel, como indica o relato da CPT, foi mais uma fraude nesta negociação, tendo em vista que finalidades distintas não podem fazer parte do mesmo processo. Além disso, o relato da entidade aciona ainda a legislação lei nº 7.289/ 2009 que versa sobre o impedimento de alienação de terras em situação de litígio. O artigo 8º, inciso III, desta lei, mencionado pela CPT, afirma que não será objeto de alienação: “III - imóvel objeto de conflitos sociais até a data do protocolo do pedido de regularização fundiária onerosa” (DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, 2009, p.5). As ocupações de 2008 e de 2014, realizadas por acampados, com a presença de violência fazem desta terra alvo de processo judicial e de conflito.

A ata de reunião entre CPT e MPPA teve como desdobramento uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do estado do Pará. O MPPA não aponta fraudes na transferência de domínio útil das famílias Moussalem a Mutran, possibilitada principalmente com a Lei Estadual 913/1954, que facilitou a apropriação de terras, como já destacava Emmi (1987) e Mazutti (2019). Porém, o domínio da área dos Roncetti aos Saldanha se deu sem autorização do Estado. Em se tratando de área pública esta mesma lei 913/54 preconiza que não é possível alienar uma área aforada sem a anuência do Estado, determinação não cumprida no caso Santa Tereza.

Além dessa irregularidade, o MPPA aponta para o desvio de finalidade da área, bem como que a cobertura vegetal não está em observância com a legislação ambiental. Ademais, a dimensão da área é também alvo de questionamento, já que, segundo a lei nº 1.805/09, áreas acima de 2.500 hectares necessita de autorização e aprovação legislativa.

Quanto ao desvio de finalidade do contrato de enfiteuse, de acordo com o relatório, observou-se a atividade predominante de pecuária e não mais de extrativismo (MPPA, 2019).

Diante dos fatos e apoiada nas observações da CPT e do ministério público do Pará, refletimos que o Estado, poderia ter retornado a posse desta terra, mas decidiu por não fazê-lo, o que beneficiou Rafael Saldanha. Essa ação reforça nosso argumento, apoiada a reflexão de Carnoy (1988), que o Estado, como instrumento de dominação de classe, não se encontra acima dos conflitos de classe, mas inserido neles, de maneira a se posicionar em favor e de seus interesses, portanto, nesse caso também em benefício do agronegócio. Soma-se a esse argumento a consideração de Mazutti (2019) ao analisar que a atuação do Estado não é apenas venda ou distribuição de terras, mas ainda de produzir aparato legal que favoreça a dinâmica de concentração de terras, a exemplo, destaca esse autor, a Lei 913/56 ou os Decretos nº 2.363

de 2006 e nº 2.135 de 2010 que beneficiaram diretamente sua instituição, o Iterpa.

Outro fato questionado neste documento é quanto à cobertura vegetal. A observância da “legislação ambiental que determina a conservação do estado natural de 25% de área coberta de mata virgem, preocupação ambiental redigida no decreto estadual nº 1.805/2009” (MPPA, 2019, p.14) que não foi cumprida tendo como base a vistoria realizada pelo instituto.

Esta lei nº 1.805/09 também versa sobre o tamanho limite de área objeto de aforamento, não sendo permitido ao Estado conceder área superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares) sem a aprovação em congresso. (MPPA, 2019). No caso da Fazenda Santa Tereza, para resgate de aforamento com tamanho de 2.640 ha (dois mil e seiscentos e quarenta hectares) necessitaria de autorização do estado e ainda de aprovação em assembleia legislativa.

A Ação Civil Pública do MPPA, que objetiva analisar o resgate de aforamento e anular este procedimento administrativo de Rafael Saldanha de Camargo conclui que:

A legislação que define os procedimentos para o resgate de enfiteuse dos títulos de aforamento deixou de ser observada, o que torna nula a concessão do resgate do título de aforamento da área da Fazenda Santa Tereza (MPPA, 2019, p.18).

Diante disto, um questionamento seria o motivo desta área não ter voltado ao domínio do Estado e ter sido direcionada para fins de Reforma Agrária. A fraude em terras públicas se dá de forma variada, uma delas trata-se de grilagem em terras devolutas.

Considerando as manifestações da CPT, MPPA e da análise de Silva Junior (2021) a respeito do processo que concedeu o resgate de aforamento a Rafael Saldanha, podemos analisar que a rede sociopolítica para apropriação da Fazenda Santa Tereza articulou-se da seguinte forma: Estado, instituições do estado a exemplo do Iterpa, elites agrárias e judiciário. É interessante destacar o questionamento de que, se o parecer como do MPPA ou a análise de Silva Junior (2021) foi de que houve ilegalidades a ponto de se requerer uma nulidade do processo de resgate de aforamento de Rafael Saldanha, porque isto não foi realizado?

A disputa pela terra é também uma disputa por poder, como se verifica no caso da fazenda Santa Tereza em que o poder garante um projeto produtivo e de sociedade do agronegócio.

No processo administrativo para aquisição da terra Santa Tereza, apontaram-se para elementos de fraude, no entanto, observou-se que mesmo assim a negociação transcorreu para a apropriação desta terra como propriedade privada. Com isso, suscita-se alguns questionamentos a respeito das relações de poder da elite agrária, a família Saldanha, com os demais órgãos e entidades nesta rede sociopolítica.

Para compreensão deste questionamento, destaco, inicialmente, a importância da atividade de pecuária, que, entre os principais produtos do agronegócio em exportações, a carne bovina ocupou a segunda posição no *ranking* nacional de produtos de exportações do agronegócio no ano de 2021 e 2022, segundo Kreter; Pastre; Servo (2022). A importância desta atividade na região sudeste, bem como para o mercado de exportações, intensifica a apropriação de terras para a sua manutenção e crescimento.

A atividade de pecuária voltada ao mercado de carne bovina vem sendo destaque no país com crescimento de rebanho expressivo. No Brasil, os estados que mais se destacam em número de rebanho bovino são o Pará, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. Na mesma direção, no ano de 2020, a Associação Brasileira das Indústrias e Exportadoras de Carne (ABIEC) publicou seu relatório com estatísticas no mercado de carnes no Brasil e no mundo. Entre os dados apontados, ainda de acordo com ABIEC (2022), destacam-se os dez municípios do Brasil campeões em crescimento de rebanho bovino entre os anos de 1999 a 2019. Entre os dez municípios, quatro pertencem ao estado do Pará, seguido de três no Mato Grosso, dois no Mato Grosso do Sul e um no estado de Roraima, sendo que o líder é São Felix do Xingu, no Pará.

Dados como esses nos conduzem a refletir sobre em que medida a importância desta atividade, com o seu aumento a cada ano, tem relação com as formas de apropriação de terras no país e no Pará.

No sudeste paraense, o aumento do rebanho bovino é analisado nos trabalhos de Michelotti (2019), que aponta em suas pesquisas que Marabá e seu entorno vêm apresentando crescimento do rebanho bovino entre 2000 e 2015 e analisa que esse crescimento não se trata somente da atividade bovina, em São Felix do Xingu e em Marabá, mas da sua integração aos setores da agroindústria de abate e comercialização da carne, abordando suas relações sociais de logística que coloca o sudeste paraense como região que possui centralidade em escoamento da produção, com a presença por exemplo de frigoríficos. O autor identifica ainda que tanto o rebanho quanto as áreas de

pastagens não pertencem ao pequeno agricultor, mas são provenientes da agricultura não familiar.

De acordo com Silva (2020), a territorialização do agronegócio no sudeste paraense se relaciona à atividade da pecuária ser beneficiada pela política desenvolvimentista do Estado. Ainda segundo Silva (2020), os grandes proprietários de terra se articularam em associações a exemplo da União Democrática Ruralista (UDR). Assim, o jogo político envolve uma rede de sociabilidade, sociopolítica e econômica, que apresenta como protagonistas os grandes proprietários, que compunha a elite agrária regional, organizados e articulados na UDR para defesa da propriedade privada e pela manutenção de seu poder. Ou seja, além do aumento em produção para expansão do agronegócio, coloca-se outro fator que inclui as articulações em rede.

É importante destacar que, anterior à concessão do Estado com a posse da terra a terceiros em 1956, as áreas de castanhais eram do povo, que fazia dessa terra fonte para coleta de castanha, caracterizando-a em terra de trabalho. Posteriormente, com a apropriação de terras pelas elites agrárias inicia-se um processo de mudança de regime de propriedade ao torná-la uma terra de negócio, tendo em vista que, quando um capitalista se apropria da terra visando o lucro, tem-se a terra de negócio, na compreensão de Martins (1980).

É a partir dessa disputa pela fazenda Santa Tereza que o conflito entre latifundiário com a propriedade capitalista e o modo de vida de camponês com a propriedade familiar se faz presente e se evidencia a constituição da rede sociopolítica.

CONSIDERAÇÕES

A luta pela terra é uma luta por reprodução das vidas, mas também uma luta por poder, sendo a rede sociopolítica a expressão dessa relação de poder a partir da terra. Essa rede possibilitou visualizar uma disputa desigual entre Estado, judiciário, Elite agrária e acampados do MST. Estado e judiciário reafirmando e possibilitando a concentração de terra e de poder para uma elite agrária, que é pertencente ao setor agroempresarial do capitalismo; enquanto que acampados do MST disputam essa mesma terra visando sua desconcentração e sua utilização para produção de alimentos e reprodução de um modo de vida.

Observa-se que a decisão no processo administrativo em autorizar o domínio de uso ao Rafael Saldanha se relaciona ao fato do agronegócio ser uma economia dominadora, e ter como sustentação o Estado e por ser uma representação do capital. Neste ponto, a rede sociopolítica se mostra mais ampla envolvendo a política de governo, a bancada ruralista e a mídia. O fato da autorização de regaste de aforamento da Fazenda Santa Tereza ser concedida e sua possível nulidade se prolongar no sistema judiciário, em situação inconclusa, de 2013 até hoje, é resultado de toda essa rede que se articula para garantir seus interesses. A rede sociopolítica vem contribuindo para manutenção da concentração de terra na região e, assim, intensificando a desigualdade que se inicia na questão fundiária, mas que se prolonga em todo processo de produção e consumo de produtos, sendo ela, portanto, uma desigualdade social.

No campo ambiental, merece destaque a flexibilidade para a legislação ambiental, que pode ser exemplificado com o caso da fazenda Santa Tereza. A fazenda apresenta uma paisagem alterada, mudando de castanhal para pastagem. Silva Junior (2021) aponta que a norma ambiental foi infringida ao retirarem a vegetação natural para plantação de pastagem, cometendo-se uma infração ambiental de retirar a vegetação de castanheira.

Reflete-se ainda que para as discussões de agronegócio se faz importante compreendê-lo como projeto ideológico-político, como analisa Bruno (1997; 2010), não abrindo mão das práticas provenientes do latifúndio que são negadas na produção de discursos do agronegócio. Esta discussão é necessária para aprofundarmos os debates sobre latifúndio e grilagem que não são mencionados no discurso do agronegócio na mídia. Cabe também salientar que são deslegitimadas a agricultura camponesa e a agroecologia, invisibilizados como formas de produção e reprodução cuja potência política encontra na soberania alimentar a garantia das vidas – do homem e da natureza.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNES. *BEEFREPORT: PERFIL DA PECUÁRIA NO BRASIL 2020*. 2020. 49 P. DISPONÍVEL EM: [HTTP://ABIEC.COM.BR/PUBLICACOES/BEEF-REPORT-2020/](http://abiec.com.br/publicacoes/beef-report-2020/) ACESSO EM: 7 JUL. 2022.

ALMEIDA, ALFREDO WAGNER BERNO DE. AGROESTRATÉGIAS E DESTERRITORIALIZAÇÃO: DIREITOS TERRITORIAIS E ÉTNICOS NA MIRA DOS ESTRATEGISTAS DOS AGRONEGÓCIOS. IN: **CAPITALISMO GLOBALIZADO E RECURSOS TERRITORIAIS: FRONTEIRAS DA ACUMULAÇÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**. ALFREDO WAGNER BERNO DE ALMEIDA [ET AL.]. – RIO DE JANEIRO: LAMPARINA, 2010.

ALVES, STEPHANIE. **PIB DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO TEM CRESCIMENTO DE 8,3% EM 2021**. *BUSINESS*. CNN BRASIL. SÃO PAULO. 2022.

BRASIL. MINISTRA. (2019 – 2022: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS). TEREZA CRISTINA DÁ POSSE A SECRETÁRIOS COM MINISTÉRIO FORTALECIDO. BRASÍLIA, 2 JAN. 2019. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.GOV.BR/AGRICULTURA/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/TEREZA-CRISTINA-DA-POSSE-A-SECRETARIOS-COM-MINISTERIO-FORTALECIDO](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/tereza-cristina-da-posse-a-secretarios-com-ministerio-fortalecido) ACESSO EM : 30/10/2024.

BRUNO, REGINA. NOVA RETÓRICA DAS ELITES PATRONAIS. IN: **SENHORES DA TERRA, SENHORES DA GUERRA: (A NOVA FACE POLÍTICA DAS ELITES AGROINDUSTRIAS NO BRASIL)** REGINA BRUNO: PREFACIO DE JOSE DE SOUZA MARTINS. – RIO DE JANEIRO: FORENSE UNIVERSITÁRIA: UFRRJ, 1997.

BRUNO, REGINA. AGRONEGÓCIO, UMA PALAVRA POLÍTICA. IN: VIII CONGRESSO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGÍA RURAL. PORTO DE GALINHAS. P. 01-20. 2010.

CARDOSO, A. S. R.; SOUSA, R. A. D. DE; REIS, L. C. **O AGRO É TECH, É POP, É TUDO: O (DES) VELAR DESSA REALIDADE**. GEOSUL, FLORIANÓPOLIS, V. 34, N. 71-DOSSIÊ AGRONEGÓCIOS NO BRASIL, P. 836-857, ABRIL. 2019. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://PERIODICOS.UFSC.BR/INDEX.PHP/GEOSUL/ARTICLE/VIEW/1982-5153.2019V34N71P836](https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/1982-5153.2019V34N71P836) ACESSO EM: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CARNOY, MARTIN. MARX, ENGELS, LENIN E O ESTADO. IN: **ESTADO E TEORIA POLITICA** (EQUIPE DE TRAD. PUCCAMP) 2ª ED. CAMPINAS: PAPIRUS. P.63 – 87. 1988.

DIARIO OFICIAL DO PARA. EXECUTIVO. GABINETE DA GOVERNADORA. LEI Nº 7.289, DE 24 DE JULHO DE 2009. 2009. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.IASEP.PA.GOV.BR/SITES/DEFAULT/FILES/LEGISLACAO/02-29.07.CADERNO.01.PDF](http://www.iasep.pa.gov.br/sites/default/files/legislacao/02-29.07.caderno.01.pdf) ACESSO EM: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMMI, MARILIA. **A OLIGARQUIA DO TOCANTINS E O DOMÍNIO DOS CASTANHAIS**. BELÉM, PARÁ: NAEA – UFPA. INSTITUTO IGARAPÉ, P. 196. 1987.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **BRASIL É O QUARTO MAIOR PRODUTOR DE GRÃOS E O MAIOR EXPORTADOR DE CARNE BOVINA DO MUNDO, DIZ ESTUDO**. 2021. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.EMBRAPA.BR/BUSCA-DE-NOTICIAS/-/NOTICIA/62619259/BRASIL-E-O-89QUARTO-MAIOR-PRODUTOR-DE-GRAOS-E-O-MAIOR-EXPORTADOR-DE-CARNE-BOVINA-DO-MUNDO-DIZ-ESTUDO](https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/62619259/brasil-e-o-89quarto-maior-produtor-de-graos-e-o-maior-exportador-de-carne-bovina-do-mundo-diz-estudo) . ACESSO EM: 9 NOV. 2022.

HÉBETTE, JEAN. **CRUZANDO A FRONTEIRA: 30 ANOS DE ESTUDO DO CAMPESINATO NA AMAZÔNIA**. BELÉM: EDUFPA, 2004.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/76613, MARABÁ-PA, 2011. IN: COMISSAO PASTORAL DA TERRA. RESGATE DE AFORAMENTO - ITERPA FAZENDA SANTA TERESA (MARABÁ). ACERVO DA CPT.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. RELATÓRIO DE VISTORIA NA ÁREA DA FAZENDA SANTA TEREZA, PERTENCENTE A RAFAEL SALDANHA DE CAMARGO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, 2012. IN: COMISSAO PASTORAL DA TERRA. RESGATE DE AFORAMENTO - ITERPA FAZENDA SANTA TERESA (MARABÁ). ACERVO DA CPT.

KRETER, ANA CECILIA; PASTRE, RAFAEL; SERVO, FABIO. **COMÉRCIO EXTERIOR DO AGRONEGÓCIO: FEVEREIRO DE 2022**. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. CARTA DE CONJUNTURA, N. 54, 2022. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.IPEA.GOV.BR/PORTAL/IMAGES/STORIES/PDFS/CONJUNTURA/220323_CC_54_NOTA_30_COMEX_AGRO.PDF](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/pdfs/conjuntura/220323_cc_54_nota_30_comex_agro.pdf). ACESSO EM: 9 NOV. 2022.

LÜDKE, MENGA; ANDRÉ, MARLI. MÉTODOS DE COLETA DE DADOS: OBSERVAÇÃO, ENTREVISTA E ANÁLISE DOCUMENTAL. IN: LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. (ORG.). **PESQUISA EM EDUCAÇÃO: ABORDAGENS QUALITATIVAS**. SÃO PAULO: EPU, 1986, P. 25-44.

MARTINS, JOSE DE SOUSA. TERRA DE NEGÓCIO E TERRA DE TRABALHO: CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL. IN: **EXPROPRIAÇÃO E VIOLÊNCIA: A QUESTÃO POLÍTICA NO CAMPO**. ED. HUCITEC. SÃO PAULO. 1980.

MAZUTTI, AMARILDO JOSE. **ACUMULAÇÃO POR DESAPOSESSAMENTO: O CASO DO POLÍGONO DOS CASTANHAIS, AMAZÔNIA BRASILEIRA / DISSERTAÇÃO (MESTRADO) – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA, MARABÁ, 2019.**

MICHELOTTI, FERNANDO. **TERRITÓRIOS DE PRODUÇÃO AGROMINERAL: RELAÇÕES DE PODER E NOVOS IMPASSES NA LUTA PELA TERRA NO SUDESTE PARAENSE**. RIO DE JANEIRO, 2019. TESE (DOCTORADO) – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, 2019.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. ATA DE REUNIÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000023-960/2017. 2018. ACERVO CPT.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA URGENTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000023-960/2017. 2019. ACERVO CPT.

PARÁ. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2020 – BELÉM/PA, 2021. DISPONÍVEL EM: [HTTP://PORTAL.ITERPA.PA.GOV.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2021/02/RELATORIO-DE-GESTAO-ITERPA-2020.PDF](http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/RELATORIO-DE-GESTAO-ITERPA-2020.PDF) ACESSO EM: 02 DE JULHO DE 2022

PETIT, PERE. **CHÃO DE PROMESSAS: ELITES POLÍTICAS E TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS NO ESTADO DO PARÁ PÓS-1964**. BELÉM: PAKA-TATU, 2003.

QUIJANO, ANIBAL. COLONIALIDADE DO PODER. IN: **A COLONIALIDADE DO SABER: EUROCENTRISMO E CIÊNCIAS SOCIAIS. PERSPECTIVAS LATINO-AMERICANAS**. BUENOS AIRES: CLACSO, 2005.

ROTHMAN, FRANKLIN DANIEL. **O ESTUDO DE CASO COMO MÉTODO CIENTIFICO DE PESQUISA**. IN: SIMPÓSIO DE ECONOMIA FAMILIAR, 1., 1996, VIÇOSA. ANAIS [...]. VIÇOSA: UFV, 1996.

SCHENK, ANA CAROLINA DIAS. (2024). **SETOR MINERAL BRASILEIRO FATURA R\$ 248,2 BILHÕES EM 2023**. REVISTA MINERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE. 2024. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REVISTAMINERACAO.COM.BR/2024/01/31/FATURAMENTO-SETOR-MINERAL-BRASILEIRO-2023/](https://revistaminerao.com.br/2024/01/31/faturamento-setor-mineral-brasileiro-2023/) ACESSO EM 17/10/2024.

SILVA, LUZICLAUDIA DE FRANÇA. **JOGO POLÍTICO E FORMAS DE APROPRIAÇÃO DA TERRA: AS REDES E TESSITURAS DA TERRITORIALIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO NO SUDESTE DO PARÁ**. DISSERTAÇÃO (MESTRADO) – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA, MARABÁ, 2020.

SILVA JÚNIOR, CLOVES PEREIRA DA. **ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA E CONFLITOS AGRÁRIOS: UMA ANÁLISE A PARTIR DA DISPUTA PELA POSSE DA FAZENDA SANTA TEREZA, (ACAMPAMENTO HUGO CHÁVEZ) – MARABÁ – PA, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO MARABÁ – PA(GRADUAÇÃO): UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ, INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE, FACULDADE DE DIREITO, CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO, MARABÁ, 2021.**

SOUSA, FRANCISCO OCTÁVIO BITTENCOURT DE. **SE O GRILEIRO VEM, PEDRA VAI: REDES DE SOLIDARIEDADE E SUBORNO NA FAZENDA BONITO, TERRITÓRIO KALUNGA**. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO): UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA. BRASÍLIA. 2022. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.ABANT.ORG.BR/FILES/CAP-094568867888.PDF](https://www.abant.org.br/files/cap-094568867888.pdf) ACESSO EM 04 DE JUNHO DE 2022.

VENTURA, MAGNA MARIA. **O ESTUDO DE CASO COMO MODALIDADE DE PESQUISA**. REV SOCERJ. PEDAGOGIA MÉDICA. 2007. DISPONÍVEL EM: [HTTP://SOCIEDADES.CARDIOL.BR/SOCERJ/REVISTA/2007_05/A2007_V20_N05_ART10.PDF](http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007_05/A2007_V20_N05_ART10.pdf) ACESSO EM: 17 DE OUTUBRO DE 2024.